

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Email:

Cidade:

Telefone:

Pessoa para contato:

Assinatura responsável legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo por e-mail à secretaria@cmdv.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Dois Vizinhos – PR, ____ de _____ de 2019.

**Elizandra Dall'Agnol
Pregoeira**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Solicitante:	Câmara Municipal de Dois Vizinhos
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 28 de agosto de 2019 Hora: As 16h00min às 16h15min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 28 de agosto de 2019 Hora: Às 16h16min Horário de Brasília
Local	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

DOUGLAS COLAÇO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**.

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais 12.070/2015 e 13.007/2016 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dois Vizinhos, localizada junto a Rua Souza Naves, 395 – Alto da Colina, na cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ou ainda, pelo fone (46) 3536-1321.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 029/2019.

De acordo com a Lei Municipal 1980/2015 de 13 de abril de 2015, o Poder Legislativo de Dois Vizinhos fica autorizado a promover a transmissão *online*, via *internet*, de todas as licitações realizadas e disponibilizar a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação no site oficial da Câmara de Dois Vizinhos.

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site da Câmara de Vereadores www.cmdv.pr.gov.br e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo, modificação, errata e esclarecimentos.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À CÂMARA DE VEREADORES DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara de Vereadores julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Câmara de Vereadores o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da Lei 8.666/1993.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos não está obrigada a contratar o serviço cotado pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**. A contratação será conforme a necessidade.

1.3. São anexos deste Edital fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno atendimento

Anexo III – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Carta de Credenciamento

Anexo VI– Termo de Renúncia

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Atestado de Capacidade Técnica

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

2.3. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

2.4. Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identidade. Sendo:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**ANEXO II**); (**Assinatura com firma reconhecida em cartório ou acompanhada do documento original de identidade do signatário ou estando o signatário presente e assinando o documento diante do agente.**)
- b) Declaração que se enquadra como ME ou EPP (**ANEXO III**);
- c) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) No caso de Cooperativa – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006;
- e) No caso de Micro Empreendedor - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (emitida pelo Portal do Empreendedor).

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório ou acompanhado do documento original de identidade do outorgante ou estando o outorgante presente e assinando o documento diante do agente, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

3.2.3. Carta Credenciamento, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinada pelo responsável legal da empresa, **assinatura com firma reconhecida em cartório ou acompanhada do documento original de identidade do signatário ou estando o signatário presente e assinando o documento diante do agente.**

3.3. Declaração de “**Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**” **ANEXO II**, que por sua vez deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**. A não apresentação deste documento acarretará na imediata desclassificação da empresa deste certame.

3.4. A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DIVERGENTE DO MODELO EM ANEXO NO EDITAL ACARRETARÁ O NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.

3.5. A(s) empresa(s) que pretender(em) se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá(ão) conforme disposto no **item 3 – da representação e do credenciamento**, apresentar, no momento do credenciamento a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, carimbada e assinada pelo contador, constando o número de CRC, conforme **(ANEXO III)**.

3.6. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3 – Da Representação e do Credenciamento**.

3.8. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização da Pregoeira, e deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

3.9. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, Anexo II, fora dos envelopes nºs 01 e 02. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.10. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, EM 02 ENVELOPES FECHADOS E INDEVASSÁVEIS, SOB PENA DE DESABILITAÇÃO, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os Envelopes de **N° 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS E N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, a Pregoeira, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

4.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do item que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O arquivo com a Proposta de Preços, manual para preenchimento da proposta e o Programa LC-Pronim – Kit proposta necessário para o preenchimento da mesma deverão ser solicitados através do e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br ou na sede da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, localizada na Rua Souza Naves, 395, Centro, Dois Vizinhos – PR.

5.2. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

- a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.
- b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

5.2.1. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos serviços, com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

5.2.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, SERÁ CONSIDERADA A VIA IMPRESSA APRESENTADA PELA EMPRESA.

5.2.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

5.2.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com **2 (duas) casas decimais**.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente, o nome da empresa licitante e o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.10.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2. Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, seguindo os critérios da Lei Federal 123/2006 e 147/2014.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.14. As empresas que não forem vencedoras, terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente a documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata. Havendo interesse de manifestar recurso por parte de qualquer licitante, estes permanecerão retidos.

6.15. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, conforme previsto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

7.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto e/ou Termo de Referência da licitação;
7.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página ou cópia acompanhada do original);
7.1.4	* Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União , na forma da Lei. (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)*;
7.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses , contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.7	Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.8	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias);
7.1.10	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <u>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</u>

	(autenticado em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (autenticado em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores);
7.1.11	Certidão Negativa de Falência , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
7.1.12	Declaração Unificada (ANEXO IV);
7.1.13	Alvará de localização e funcionamento em nome da empresa proponente;
7.1.14	Atestado de Qualificação Técnica – Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (ANEXO VIII)
OUTROS DOCUMENTOS – FORA DO ENVELOPE	
7.1.15	Declaração de enquadramento como ME ou EPP

*** Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

IMPORTANTE:

7.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

7.3. Tendo sido apresentadas as Declarações com informações incompletas e sendo possível a correção pelo representante legal durante a sessão, a pregoeira na presença de todos solicitará a correção. Não sendo possível, conceder-se-á o prazo de 1 (um) dia útil para a retificação do documento, devendo tal retificação ser feita pelo representante legal da empresa, no próprio documento apresentado para a Habilitação.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

7.6. Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por fotocópias devidamente autenticadas em cartório ou por servidor designado pela Câmara de Vereadores, consoante art. 32 da Lei 8.666/93 e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

7.7. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.8. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, encaminhadas à Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO VALOR

10.1. O valor total estimado desta licitação é de no máximo **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

Parágrafo único

O presente instrumento poderá ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado, com as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do Responsável pela fiscalização na Câmara Municipal.

11.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

11.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

11.4. A data para entrega das Notas Fiscais será do dia 01 (um) ao dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

11.5. A câmara receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

11.6. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, após a publicação da homologação do certame, junto à Câmara Municipal de Dois Vizinhos, sita à Rua Souza Naves, 395 – Bairro Alto da Colina, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação.

13.2. A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

14. FORMALIZAÇÃO

14.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. O compromisso de efetivação do serviço apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo(a) Detentor(a) da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Serviço** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

14.3. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

14.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

14.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2019	56	01.01.00.01.031.0002.2.002	3.3.90.39.16.00.00	01.001

16. EXECUÇÃO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prédio da Câmara Municipal, na Rua Souza Naves, 395 – Alto da Colina, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, mediante autorização da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos.

16.2. O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 72 (Setenta e duas) horas, conforme solicitação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, para dar início aos serviços de pintura;

16.3. Na execução do serviço deverão ser retirados ou isolados todo e qualquer material que não deverá ser coberto pela tinta, tais como: suportes, persianas, placas de interruptores, tampas, rodapés, assoalho, etc.

16.4. As superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lavadas com produto antimoho, sempre que necessário.

16.5. No final da execução dos serviços o ambiente deverá ser entregue limpo, sem qualquer mancha de tinta ou pó.

16.6. Comprovado que os serviços executados não correspondem às especificações constantes na proposta ou apresentem algum defeito, apontado pelo fiscal, o contratado é obrigado a refazer os serviços rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.7. Ocorrendo o previsto no item anterior, após decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido sido refeito o serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos designa a Diretora Executiva a Sra. Elizandra Pereira da Silva Dall'Agnol como gestora da Ata de Registro de Preços, a qual será responsável pelos pedidos efetuados e pelo seu acompanhamento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

17.2. A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do servidor Valcir Favetto e o fiscal suplente será o servidor Alan Roberto Franceschi.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

18.1. A Gestora responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

18.2. A Gestora responsável pela Ata de Registro de Preços monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a)** pela Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, nos termos legais;
- c)** por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, devidamente justificado.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega constante no item 16, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

21.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

22. DA RESCISÃO

22.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

22.2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. Verificada qualquer infração do Contrato, a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o Contrato.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

23.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente a matéria.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser SOLICITADAS POR ESCRITO à Câmara deste Município, aos cuidados da Pregoeira, ou fone/fax (46)3536-1321, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

24.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

24.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número dos telefones (fixo e móvel) e o e-mail.

24.4. A Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.5. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dois Vizinhos e sítio www.cmdv.pr.gov.br.

24.6. A pregoeira, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2019.

Douglas Colaço
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Elizandra Dall'Agnol
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme abaixo especificado:

Item	Serviço	Qde	UN	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de correção, inclusive das rachaduras e infiltrações, com acabamento em pintura acrílica em paredes (alvenaria, pilares, gessos, etc...) e em pintura com esmalte sintético/verniz em superfícies compatíveis com o produto (portas, janelas, rodapés, grades, estruturas metálicas, esquadrias, tampas elétricas, etc...), observando os seguintes procedimentos, para paredes: a) preparar a superfície à ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas, remoção de papéis de parede, adesivos ou painéis quando necessário; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação do fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) aplicar fundo preparador, selador ou impermeabilizante, de acordo com a necessidade; e) pintar a superfície na cor a ser determinada pela administração, aplicando três demãos cruzadas de tinta acrílica ou outro produto, dependendo da superfície. No caso de superfícies metálicas deverão ser observados os seguintes procedimentos: a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem; b) utilizar ferramentas apropriadas e de primeira qualidade; c) quando necessário aplicar “primer”; d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas ou mais demãos cruzadas de tinta esmalte sintético. Em superfícies de madeira deverão ser observados os seguintes procedimentos: a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando e escovando; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície utilizando massa apropriada, quando for o caso; c) pintar a superfície, aplicando duas ou mais demãos cruzadas de verniz, selador ou outro produto determinado pela administração. Em superfícies com textura deverão ser observados os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície, raspando, lixando ou escovando, quando necessário; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície utilizando produto apropriado, quando for o caso; c) pintar a superfície, aplicando duas ou mais demãos cruzadas, na cor a ser determinada pela administração.	3000	M²	3,50	10.500,00
TOTAL					10.500,00

- 1.1. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela acima e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do referido material em virtude da necessidade de manutenção do prédio da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos cuja pintura se encontra desbotada e apresenta pontos de infiltrações e rachaduras nas paredes, visto que a última pintura foi feita em 2007.

2.2. Justificativa da modalidade: A escolha da modalidade, conforme previsão na Lei 10520/2002, por serem bens comuns, bem como proporcionar maior competitividade e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a administração.

2.3. Justifica-se o sistema de registro de preço pela contratação ser futura e eventual, não havendo obrigatoriedade da administração em executar os referidos serviços, sendo os mesmos adquiridos conforme a necessidade.

3. DO VALOR

3.1. O valor total estimado desta licitação é de no máximo **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A duração da execução do contrato será de **06 (seis)** meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado conforme artigo 57 e 65 de Lei 8666/93.

5. EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prédio da Câmara Municipal, na Rua Souza Naves, 395 – Alto da Colina, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, mediante autorização da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos.

5.2. O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 72 (Setenta e duas) horas, conforme solicitação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, para dar início aos serviços de pintura;

5.3. Na execução do serviço deverão ser retirados ou isolados todo e qualquer material que não deverá ser coberto pela tinta, tais como: suportes, persianas, placas de interruptores, tampas, rodapés, assoalho, etc.

5.4. As superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lavadas com produto antimofa, sempre que necessário.

5.5. No final da execução dos serviços o ambiente deverá ser entregue limpo, sem qualquer mancha de tinta ou pó.

5.6. Comprovado que os serviços executados não correspondem às especificações constantes na proposta ou apresentem algum defeito, apontado pelo fiscal, o contratado é obrigado a refazer os serviços rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

5.7. Ocorrendo o previsto no item anterior, após decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido sido refeito o serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Na entrega serão verificadas as especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

- a)** ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE ANEXO;
- b)** NÃO APRESENTAREM A PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Pregoeira

À

Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2019

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

....., de 2019

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

À Pregoeira

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
constando o Número de CRC

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Pregoeira
Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento.

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE N.º:.....

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:.....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:.....

4- Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF(Supremo Tribunal Federal).

6- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º 003/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

.....de de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo de declaração)**

À Comissão de Licitações

A

empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade
nº.....e do CPF nº,..... a participar da licitação
instaurada pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, na modalidade de Pregão, sob o nº
...../2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Dois Vizinhos, em ____/____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO Nº 003/2019

Aos dias do mês de de....., a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.103.579/0001-05, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, 395 - centro, doravante denominada Câmara de Vereadores, representado pelo seu Presidente, senhor Douglas Colaço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº
--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, por um período de 06 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

TABELA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução dos **serviços** obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado no prédio da Câmara Municipal, na Rua Souza Naves, 395 – Alto da Colina, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, mediante autorização da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos.

O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 72 (Setenta e duas) horas, conforme solicitação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, para dar início aos serviços de pintura;

Na execução do serviço deverão ser retirados ou isolados todo e qualquer material que não deverá ser coberto pela tinta, tais como: suportes, persianas, placas de interruptores, tampas, rodapés, assoalho, etc.

As superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lavadas com produto antimofa, sempre que necessário.

No final da execução dos serviços o ambiente deverá ser entregue limpo, sem qualquer mancha de tinta ou pó.

Comprovado que os serviços executados não correspondem às especificações constantes na proposta ou apresentem algum defeito, apontado pelo fiscal, o contratado é obrigado a refazer os serviços rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Ocorrendo o previsto no item anterior, após decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido sido refeito o serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado, com as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do Responsável pela fiscalização na Câmara Municipal.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na secretaria da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

A Câmara de Vereadores receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019			01.001

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Câmara de Vereadores, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores Valcir Favetto (fiscal) e Alan Roberto Franceschi (suplente), Fone (46) 3536-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Câmara de Vereadores, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Câmara de Vereadores e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

Diretora Executiva a Sra. Elizandra Pereira da Silva Dall’Agnol, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR.

A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos procederá a contratação do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara de Vereadores, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara de Vereadores.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a

prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 004/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 004/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Douglas Colaço**, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e pelo **Sr(a). -----**, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Douglas Colaço
Presidente

Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO VIII

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Ref. Pregão Presencial nº xxx/2019

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, do Estado do _____, prestou serviços de pintura de imóvel a esta empresa, cumprindo sempre habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos, pontualidade e qualidade dos serviços solicitados, declarando assim não existir nada que a desabone na condução dos serviços contratados.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da empresa que forneceu o Atestado
Cargo/Função
CPF nº

Carimbo com o nº do CNPJ